



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 043/2026

“ESTABELECE VALOR MÍNIMO DO LANÇAMENTO, CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO E CONCESSÃO DE DESCONTO REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
Estado do Espírito Santo: no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 47 da Lei Municipal nº 956 de 30 dezembro de 2021, estabelece que o Calendário Tributário do município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento até a data de seu vencimento, com percentual máximo de 20% (vinte por cento), para pagamento de impostos;

Considerando a Lei Municipal nº 956 de dezembro de 2021, em seu artigo 92, Parágrafo Único, que versa sobre valor mínimo da parcela e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano.

DECRETA:

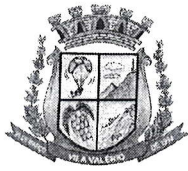
Art. 1º O Valor do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2026, será de no mínimo 0,30 (UPFM).

Art. 2º O recolhimento dos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício 2026 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I – Em uma única parcela, até o dia 30 de junho de 2026, com desconto de 20% (vinte por cento), somente em relação ao Imposto.

Art. 3º Os carnês para recolhimento dos créditos tributários referentes ao IPTU e Taxas serão enviados, via correios, para os endereços constantes do Cadastro Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não receber o referido carnê deverá retirá-lo no setor tributário das Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os valores dos tributos não pagos até as datas de vencimentos previstos neste decreto, serão inscritos em dívida ativa na forma da lei e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, 09 de Março de 2026.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.



RANGEL KERNER
Secretário Municipal de Administração